



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ALFA HOSPITALAR LTDA.**

### 1. DAS PARTES

**1.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**1.2** **ALFA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.937.286/0001-71, com sede na Avenida Barão o Rio Branco, nº. S/N, Bairro Jardim Nova Era – CEP. 74.916-190, no Município de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato, representada pelo **Sr.(a) PAULO FERNANDO FERNANDES NONATO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 710.148.701-78, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**.

**1.3.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

**2.2.** A **CONTRATADA** adjudica-se os itens aos quais advém do resultado final do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**, conforme segue:

Item	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
HEPARINA SODICA 5000 UI/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	0	100,00	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
TERMOMETRO DE GELADEIRA	UN	0	18,00	R\$ 67,00	R\$ 1.206,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMOMETRO DE GELADEIRA	UN	0	10,00	R\$ 67,00	R\$ 670,00
TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	UN	0	180,00	R\$ 0,32	R\$ 57,60
FITA ESTERELIZAÇÃO CLASSE 5 (INDICADOR QUIMICO) PACOTE COM 250 UNIDADES	UN	0	20,00	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
CLINDAMICINA 300MG	UN	0	2.712,00	R\$ 1,50	R\$ 4.068,00
KIT CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO)	UNIDADE	0	4,00	R\$ 1.322,25	R\$ 5.289,00
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETÁVEL	AMPOLA	0	400,00	R\$ 18,80	R\$ 7.520,00
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETÁVEL	AMPOLA	0	250,00	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
KIT ACADEMICO DE PECAS DE MAO (CANETA + CONTRA ANGULO + MICROMOTOR)	UN	0	2,00	R\$ 1.953,45	R\$ 3.906,90
MÁSCARA RESSUSCITADORA POCKET PARA RCP	UN	0	10,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00
LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO	UN	0	4,87	R\$ 30,00	R\$ 146,10
JOGO DE PAS EXTERNAS PEDIATRICO PARA DEA COM BATERIA E PAS DESCARTAVEL MODELO DEA CMOS DRAKE	UN	0	1,00	R\$ 675,00	R\$ 675,00
JOGO DE PAS EXTERNAS ADULTO DEA. MODELO DEA CMOS DRAKE	UN	0	2,00	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
CONTROLE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	UN	0	90,00	R\$ 30,70	R\$ 2.763,00
TRIANCINOLONA ACETONIDA - CONCETRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMCEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL	UN	0	30,00	R\$ 22,68	R\$ 680,40
LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 100 MG ML 10 % SPRAY 50 ML	FRASCO	0	10,00	R\$ 63,00	R\$ 630,00
NEOCAINA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAINA + GLICOSE DE 0,5% 4ML PESADA - AMPOLA	UN	0	100,00	R\$ 4,65	R\$ 465,00
TINTURA DE IODO 1% 1 LITRO	UN	0	24,00	R\$ 49,23	R\$ 1.181,52
JOGO DE TALAS P/ IMOBILIZAÇÃO. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) - COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. CORES: PP (LILÁS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE). APLICAÇÃO: IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	UN	0	5,00	R\$ 50,70	R\$ 253,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CAT GUT CROMADO 2-0, AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CIRC. 3CM, FIO 75CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	0	4,00	R\$ 102,00	R\$ 408,00
CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	0	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	0	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00
VALPROATO DE SODIO 50MG - XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	0	150,00	R\$ 5,85	R\$ 877,50
PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO 3 TIRAS DIMENSIONADA PARA SUPPORTAR ATE 180KG MEDIDAS 1880MM X 460 MM X 85	UNIDADE	0	2,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO	ROLO	0	10,00	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
MESALAZINA 400MG	UNIDADE	0	540,00	R\$ 1,07	R\$ 577,80
ESCOVA CONJUNTO PARA ASSEPSIA ESTERIL COM PVPI: (ESCOVA PLASTICA ESTERIL COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUIDA POR UMA ESCOVA POLIETILENO ACOPLADA PR UMA ESPONJA DE POLIURETANO, SECA, COM PVPI.)	UNIDADE	0	800,00	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
ENOXAPARINA SODICA 60MG INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	0	0,90	R\$ 28,00	R\$ 25,20
AMICACINA 250 MG 2ML INJETAVEL	AMPOLA	0	300,00	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
SUXAMETONIO, CLORETO DE 100 MG INJETAVEL	UN	0	50,00	R\$ 13,50	R\$ 675,00
FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 50 MM X 10 M- FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA ESTÉRIL E CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGENICO. DE FÍNISSIMA ESPESSURA	UN	0	0,90	R\$ 4,80	R\$ 4,32
TUBO ENDOTRAQUEAL N°. 8.0 DESCA	UNIDADE	0	29,00	R\$ 132,00	R\$ 3.828,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	0	35,00	R\$ 29,70	R\$ 1.039,50
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, ÁSPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURACÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UNIDADE	0	60,00	R\$ 0,82	R\$ 49,20
PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO- ROLO	UNIDADE	0	10,00	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO ROLO	UNIDADE	0	10,00	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO ROLO	UNIDADE	0	4,00	R\$ 139,00	R\$ 556,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO- ROLO	UNIDADE	0	15,00	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO- ROLO	UNIDADE	0	3,00	R\$ 93,00	R\$ 279,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100 M P/ AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	UNIDADE	0	6,00	R\$ 69,00	R\$ 414,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100 M P/ AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	UNIDADE	0	1,00	R\$ 69,00	R\$ 69,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100 M PARA	UNIDADE	0	15,00	R\$ 46,00	R\$ 690,00
AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO					
PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100 M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	UNIDADE	0	2,00	R\$ 46,00	R\$ 92,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

OCULOS DE PROTEÇÃO(SEGURANÇA) TRANSPARENTE - ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO, HASTEE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL	UNIDADE	0	10,00	R\$ 4,04	R\$ 40,40
OCULOS DE PROTEÇÃO(SEGURANÇA) TRANSPARENTE - ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO, HASTEE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL	UNIDADE	0	50,00	R\$ 4,04	R\$ 202,00
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA 50 PARES (100 UNI)	UNIDADE	0	1.990,00	R\$ 13,45	R\$ 26.765,50
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA 50 PARES (100 UNI)	UNIDADE	0	400,00	R\$ 13,45	R\$ 5.380,00
LUVA CIRURGICA NÚMERO 8,5	UNIDADE	0	190,00	R\$ 1,34	R\$ 254,60
LUVA CIRURGICA NÚMERO 8,5	UNIDADE	0	400,00	R\$ 1,34	R\$ 536,00
LUVA CIRURGICA NÚMERO 7,5	UNIDADE	0	230,00	R\$ 1,34	R\$ 308,20
LUVA CIRURGICA NÚMERO 7,5	UNIDADE	0	350,00	R\$ 1,34	R\$ 469,00
CAT GUT SIMPLES 3-0, C/AG 3 CM 1/2 CIR CIL 75 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	0	6,00	R\$ 104,00	R\$ 624,00
CAT GUT SIMPLES 2-0, C/AG MR 1/2 CIRC. CIL 2,5 CM COM 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	0	6,00	R\$ 115,50	R\$ 693,00
CAT GUT CROMADO 3-0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3CM, FIO 75CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	0	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTÁVEL	UNIDADE	0	97,00	R\$ 24,70	R\$ 2.395,90
ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTÁVEL	UNIDADE	0	91,00	R\$ 24,70	R\$ 2.247,70
ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 21G DESCARTAVEL	UNIDADE	0	176,00	R\$ 19,00	R\$ 3.344,00
ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 21G DESCARTAVEL	UNIDADE	0	98,00	R\$ 19,00	R\$ 1.862,00
EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE	UNIDADE	0	200,00	R\$ 3,85	R\$ 770,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE DE DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO DO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE					
DRENO DE PENROSE NÚMERO 2	UNIDADE	0	60,00	R\$ 12,27	R\$ 736,20
DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	UNIDADE	0	60,00	R\$ 10,29	R\$ 617,40
DESCARTEX 13 LITROS	UNIDADE	0	105,00	R\$ 5,30	R\$ 556,50
DESCARTEX 13 LITROS	UNIDADE	0	200,00	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO DE CADA TAMANHO. TAMANHO PP	UNIDADE	0	5,00	R\$ 13,20	R\$ 66,00
COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. TAMANHO P	UNIDADE	0	3,00	R\$ 13,20	R\$ 39,60
COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5 MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE TAMANO. TAMANHO M.	UNIDADE	0	3,00	R\$ 13,20	R\$ 39,60
COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5 MM E 1,8 MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO	UNIDADE	0	1,00	R\$ 13,20	R\$ 13,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. TAMANHO G					
CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	0	1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
CATETER INTRAVENENOSO NÚMERO 22	UNIDADE	0	600,00	R\$ 0,61	R\$ 366,00
CATETER INTRAVENENOSO NÚMERO 18	UNIDADE	0	400,00	R\$ 0,70	R\$ 280,00
AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	0	20,00	R\$ 7,90	R\$ 158,00
AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UNIDADE	0	80,00	R\$ 8,60	R\$ 688,00
AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UNIDADE	0	25,00	R\$ 8,60	R\$ 215,00
ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	UN	0	100,00	R\$ 4,60	R\$ 460,00
FENITOINA 5% 50 MG ML 5ML	UNIDADE	0	100,00	R\$ 2,75	R\$ 275,00
COLAGENASE 0,6 UG + CLORAFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	UNIDADE	0	200,00	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
COLAGENASE 0,6 UG + CLORAFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	UNIDADE	0	250,00	R\$ 14,60	R\$ 3.650,00
MORFINA SILFATO 0,2 MG/ML INJETAVEL (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	UNIDADE	0	100,00	R\$ 6,08	R\$ 608,00
METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML INJETÁVEL	UNIDADE	0	4,50	R\$ 6,87	R\$ 30,92
ISOXSUPRINA CLORIDRATO 5 MG/ML 2 ML INJETAVEL	UNIDADE	0	100,00	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML 2 ML IM/EV INJ	UNIDADE	0	100,00	R\$ 2,64	R\$ 264,00
DIMENIDRINATO, PIROXINA, CLOIRDATO DE B6 1ML IM INJETAVEL	UNIDADE	0	300,00	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
DIAZEPAM 10 MG	UNIDADE	0	2.383,00	R\$ 0,09	R\$ 214,47
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 200 MG 100 ML INJETAVEL (BOLSA)	UNIDADE	0	2,00	R\$ 15,80	R\$ 31,60
CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	0	30,00	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
BROMOPRIDA 5 MG /ML 2ML INJETAVEL	UNIDADE	0	2.100,00	R\$ 2,38	R\$ 4.998,00
BROMOPRIDA 5 MG /ML 2ML INJETAVEL	UNIDADE	0	12,61	R\$ 2,38	R\$ 30,00
BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE 120 DOSES	UNIDADE	0	666,92	R\$ 16,90	R\$ 11.271,00
SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) CRP	UNIDADE	0	3.900,00	R\$ 0,04	R\$ 156,00
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/ G CREME 400GR	UNIDADE	0	50,00	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/ G CREME 400GR	UNIDADE	0	100,00	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
PREDNISONA 20 MG	UNIDADE	0	11.300,00	R\$ 0,21	R\$ 2.373,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE/SOLUCAO ORAL 100 ML	UNIDADE	0	50,00	R\$ 4,34	R\$ 217,00
METRONIDAZOL 250 MG	UNIDADE	0	1.800,00	R\$ 0,20	R\$ 360,00
LORATADINA 1 MG, ML, XAROPE/ SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	0	722,00	R\$ 4,24	R\$ 3.061,28
HALOPERIDOL 5 MG	UNIDADE	0	3.000,00	R\$ 0,28	R\$ 840,00
GLIMEPIRIDA 4 MG	UNIDADE	0	9.000,00	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
DEXAMETASONA 2 MG, ML, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	0	100,00	R\$ 1,30	R\$ 130,00
ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	UNIDADE	0	0,33	R\$ 0,24	R\$ 0,08
CITALOPRAM 20 MG	UNIDADE	0	4.160,71	R\$ 0,17	R\$ 707,32
CILOSTAZOL 100 MG	UNIDADE	0	20,00	R\$ 0,48	R\$ 9,60
CARBAMAZEPINA 20 MG, ML, XAROPE	UNIDADE	0	8,33	R\$ 12,00	R\$ 100,00
AZITROMICINA 40 MG, /ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	UNIDADE	0	850,00	R\$ 9,20	R\$ 7.820,00
ACIDO FOLICO 5MG	UNIDADE	0	250,00	R\$ 0,04	R\$ 10,00
COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE TAMANHO, TAMANHO GG	UN	0	3,00	R\$ 13,20	R\$ 39,60
APARELHO DE INALACAO 1 SAÍDA	UN	0	3,00	R\$ 115,48	R\$ 346,44
VASELINA POMADA 500GR POTE	UN	0	8,00	R\$ 48,99	R\$ 391,92
ALCOOL 70% 1000ML (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS)	UNIDADE	0	420,00	R\$ 6,20	R\$ 2.604,00
ALCOOL 70% 1000ML (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS)	UNIDADE	0	684,00	R\$ 6,20	R\$ 4.240,80
ESPÁTULA DE AYRE PACOTE C/100 UNIDADES	UN	0	10,00	R\$ 8,50	R\$ 85,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	UN	0	400,00	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
EQUIPO MICROGOTAS	UN	0	700,00	R\$ 1,53	R\$ 1.071,00
LEVOPROMAZINA DE MALEATO 100MG	UN	0	1.163,89	R\$ 1,08	R\$ 1.257,00
ESCOLPALAMINA, BUTILBROMETO+ DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0	1.900,00	R\$ 2,75	R\$ 5.225,00
SACO DE LIXO LEITOSO 40 LITROS NÃO INFECTANTE	UNIDADE	0	40,00	R\$ 14,46	R\$ 578,40

**VALOR TOTAL: R\$ 184.617,77 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

**2.3.** Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.2.** A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ 184.617,77 (Cento E Oitenta E Quatro Mil Seiscentos E Dezessete Reais E Setenta E Sete Centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**4.7.** A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze)** meses contados a partir da data de sua publicação.

**5.2.** Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

**6.1.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

**6.2.** A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

**a) LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

**6.3.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.4.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**6.5.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.6.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

**c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

**d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

**e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.7.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.8.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Código reduzido	Código	Descrição
260	05.004.10.302.0056.3573.3.3.90.30.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC * LABORATORIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
264	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.1.600.0000600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.1.600.0000602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
266	05.004.10.303.0021.2834.3.3.90.32.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
267	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.1.600.0000602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
268	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.1.600.0000600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
269	05.004.10.303.0021.3531.3.3.90.30.1.600.0000604	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA FARMACEUTICA * MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao contrato;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;

9.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou Contratados;

**9.14.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no que diz respeito a seguridade social.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**11.4.** É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

**12.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023** que obedecem rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

18.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, nomeado pela Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, e a proposta da **CONTRATADA**.

19.2. E assim, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressa de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 20 de março de 2024.

**Município De Porto Dos Gaúchos/MT**  
Vanderlei Antonio De Abreu  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Alfa Hospitalar Ltda**  
**CNPJ** sob o nº. 39.937.286/0001-71  
Paulo Fernando Fernandes Nonato  
Representante  
**CONTRATADA**

**Angélica Bittencourt**  
CPF 757.118.421-53  
**TESTEMUNHA**

**Karolyne Dafny de Lima Monteiro**  
CPF 069.543.411.00  
**TESTEMUNHA**